



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020 que *“Declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.”*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 17.437, de 12 de agosto de 2020, que *“Estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo; prorroga os mandatos do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Habitação.”*

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 17.340 de 30 de Abril de 2020 *“Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica.”*

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 59.396, de 5 de maio de 2020 que *“Regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências.”*

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que *“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”*



CONSIDERANDO o processo administrativo SEI nº 6016.2019/0057202-1, em trâmite, atualmente, na Secretaria Municipal da Casa Civil;

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Fernando Padula Novaes, Secretário Municipal da Educação, para que responda aos seguintes questionamentos:

1. A criação de novos cargos, conforme consta no processo administrativo supramencionado, bem como vem sendo ventilada em declarações e reuniões com membros da SME, servirá para aproveitar concursos pretéritos?
2. Os próximos concursos que serão formulados pela SME, contemplarão quais cargos?
3. Tendo em vista que o cargo de PEIF foi o concurso que teve sua validade encerrada há mais tempo, o novo concurso para esse cargo será o primeiro a acontecer?

Por fim, solicito o número de cargos vagos de PEIF indicando a disciplina correspondente.

Certos de contarmos com vossos préstimos e renovamos os nossos votos de estima e consideração.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador